

## INEMA e PRF realizam Operação de Fiscalização de fauna em Paulo Afonso e região



No período de 03.11 a 11.11, o INEMA com apoio da Polícia Rodoviária Federal – PRF, realizou nos municípios de Paulo Afonso, Jeremoabo e Cícero Dantas, operação de fiscalização planejada denominada “caça fauna” com o intuito de coibir atividades de apanha e comércio de caça predatória; assim como a criação em cativeiro de animais da fauna silvestre, principalmente, do grupo passeriforme, e consequente tráfico de aves.

As ações priorizaram registros de fiscalização, demandados pelo Posto Avançado de Paulo Afonso – PAPA, o qual é ligado a Unidade Regional do INEMA em Juazeiro. As denúncias se referiam a lugares específicos dos citados municípios, sendo a concentração maior de tais denúncias com respeito ao confinamento de pássaros em gaiolas e viveiros de reprodução.



Os fiscais e agentes policiais confirmaram 100% dessas denúncias, conseguindo apreender 338 animais, lavrar 20 Autos de Infração em Campo e 13 Termo Circunstancial de Ocorrência – TCO; devendo, ainda, lavrar Auto de Infração de Multa, com valores que irão variar de R\$500,00 a R\$5.000,00 por animal. A expectativa é que ao final da operação seja gerada mais de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) de multa em desfavor dos infratores, afora o processo penal, que correrá a parte na justiça no sentido de apurar o dano ambiental e impor a penalidade cabível.

Dentre as 31 (trinta e uma) espécies apreendidas, ocorreram com mais frequências seguintes: canário da terra, azulão, cardeal, trinca-ferro, coleira e caboclinho; entretanto, animais como pintassilgo, sofrê e pássaro preto, também, foram recolhidos na fiscalização.



Durante as buscas e apreensões em algumas residências e pontos de vendas, foram caracterizados maus tratos e de comércio de animais com fins ilícitos, a exemplo de criadouros mau cuidados, sem higiene, notas fiscais e anilhas com indícios de fraude, entre outras.

A criação de animais em cativeiro exige licença ambiental no órgão competente e que o seu criador possua cadastro técnico federal e registro na condição de amador ou profissional. A ausência desses requisitos permite o enquadramento na Lei dos Crime Ambientais, baseado no artigo 29, parágrafo primeiro da lei 9.605-98. E conforme a Lei Estadual de política do meio ambiente, a conduta de criar, reproduzir ou vender animais da fauna silvestre, sem licença ambiental e registro no órgão competente, constitui infração prevista no artigo 254, inciso I do parágrafo único do regulamento da lei estadual nº 10.431-06, aprovado pelo

decreto 14.024-12, a qual resulta em penalidade administrativa conforme Art. 248 do mesmo decreto.

317 animais foram liberadas em área de soltura, previamente escolhidas pelos técnicos do INEMA, após constatação de sua condição de sanidade física. Os demais 21 pássaros, anilhados, doentes ou de longo tempo em cativeiro foram entregues no CEMA-Fauna de Petrolina / PE, com intermediação do Ministério Público Estadual, uma vez que o órgão estadual, ainda, não dispõe de seu próprio Centro de Triagem de Animais Silvestre – CETAS.

Os fiscais do INEMA e agentes da PRF informaram que ações como essa devem se repetir constantemente para que se possa inibir esse tipo de atividade e o consequente tráfico de animais que é um dos maiores no País, perdendo, apenas, para o tráfico de drogas e de armas, sendo a região fiscalizada uma importante rota que precisa ser combatida.

A coordenação regional do INEMA de Juazeiro e o seu posto avançado em Paulo Afonso informam que os interessados em regularizar seus cadastro e registros procurem as unidades locais do órgão, por que as ações de fiscalização vão ser sistemáticas. Alerta, inclusive, que outras operações em parceria com a PRF e Ministério Público Estadual estão previstas ainda para este ano.